

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM DUAS SÉRIES, DA 10ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 10ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 19 ("Termo De Securização De Direitos Creditórios Imobiliários Para A Emissão De Certificados De Recebíveis Imobiliários, Em Duas Séries, Da 10ª Emissão Da Canal Companhia De Securização.", nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia 30 de março de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do "Contrato De Cessão De Créditos Imobiliários E Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Cedente e Devedora, à Securizadora, do respectivo balanço patrimonial auditado relativo ao exercício social encerrado em 2024, conforme estabelecido na Cláusula 21.2, subitem (viii), do Contrato de Cessão; (ii) Caso aprovado o item (i) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que apresentem a obrigação requerida; (iii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Cedente e Devedora, à Securizadora, do respectivo registro formalizado do 1º Aditamento ao "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Recebíveis Futuros" ("Cessão Fiduciária") conforme estabelecido na Cláusula 1.4 da Cessão Fiduciária; (iv) Caso aprovado o item (iii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (v) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fiduciária à Securizadora do Relatório Gerencial mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês. Sendo certo que o envio dos relatórios gerenciais referentes aos períodos até novembro de 2025 será dispensado, passando a ser exigido apenas o encaminhamento dos relatórios a partir de dezembro de 2025, inclusive, e dos meses subsequentes (janeiro, fevereiro e março de 2026), conforme estabelecido na Cláusula 4.2 da Cessão Fiduciária; (vi) Caso aprovado o item (v) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (vii) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Fiduciária à Securizadora da comprovação de notificação feita às operadoras de saúde, restando pendente apenas a comprovação da notificação à Klini Saúde, conforme estabelecido na Cláusula 6.1 subitem (i) da Cessão Fiduciária; (viii) Caso aprovado o item (vii) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (ix) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 (vii) do Contrato de Cessão, em decorrência do descumprimento da obrigação não pecuniária de envio pela Cedente, **Garantidores** (Hospital Casa Holding, Mario Lucio Heringer e Alba Regina), **Devedora** e referente ao **Imóvel** situado à Rua do Bispo, n.º 18, Rio Comprido, Rio de Janeiro, à Securizadora da Cessionária de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativamente a todos os tributos federais, estaduais e municipais referentes ao trimestre de junho, setembro e dezembro de 2025, conforme estabelecido na Cláusula 21.5 do Contrato de Cessão; (x) Caso aprovado o item (ix) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos contados da celebração da data desta assembleia, para que a Devedora apresente a obrigação requerida; (xi) Aprovar concessão de waiver a fim de não ensejar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, previsto na Cláusula 16.1, subitem (x) do Termo de Securização, bem como na Cláusula 13.1 subitem (ix) do Contrato de Cessão, pelo descumprimento da obrigação referente ao Montante Mínimo de Recebíveis, conforme disposto na Cláusula 3.5 do "Instrumento Particular De Cessão Fiduciária De Recebíveis Futuros" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (xii) Aprovar a constituição de obrigação mensal de envio até o dia 05 de cada mês, em referência ao mês anterior, de um relatório detalhado acerca do andamento dos processos em trâmite de nº 3010726-66.2026.8.19.0001 e nº 3029062-55.2025.8.19.0001 pela Devedora, de modo a permitir o acompanhamento, pela Securizadora e pelos Investidores, da evolução, marcos relevantes e demais informações pertinentes ao referido procedimento; (xiii) Caso aprovado o item (xii) acima, aprovar a confecção do Aditamento ao Contrato de Locação para refletir a data correta de pagamento do aluguel, a ser prevista na Cláusula 3.1 do referido instrumento. Aprovar, ainda, a ratificação dos pagamentos mensais anteriormente realizados em datas divergentes daquelas estipuladas no Contrato de Locação. (xiv) Aprovar a concessão de waiver a fim de não configurar um Evento de Recompra Compulsória Não Automática, conforme previsto na Cláusula 16.1, subitem (vi) do Termo de Securização bem como, na Cláusula 13.1 subitem (vi) do Contrato de Cessão, em decorrência da não recomposição do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 18.6 do Contrato de Cessão, bem como na Cláusula 23.6 do Termo de Securização; (xv) Caso aprovado o item (xiv) acima, conceder prazo adicional de 90 (noventa) dias, corridos contados da celebração da data desta assembleia, para recomposição do Fundo de Reserva; e (xvi) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação. **Instruções Gerais:** A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrua.com.br com cópia para e-mail juridico@canalsecurizadora.com.br, indicando no assunto "Documentos para AGT – CRI Hospital Casa 10", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securizadora (<https://www.canalsecurizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securização).

São Paulo, 09 de março de 2026

Nathalia Machado Loureiro - Diretora de Securização